LEI Nº 672/89

Ementa: de acordo com os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64, autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares, / realizar operações de crédito por antecipação da receita, indicando os recursos a serem utilizados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, quanto à Lei MUnicipal nº 668/88 (Lei Orçamentária), fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização de recursos indicados no inciso IV do artigo 43, até o limite correspondente a 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixa na Lei Municipal nº 668/88;

II - abrir créditos adicionais suplementares para atender a programas financiados por Receitas /

continua

com destinação específica, até o limite do excesso de arrecadação efetiva da Receita e do Superavit Financeiro, a que estiver vinculada;

III - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito, classificadas como receitas de capital;

IV - para atender aos créditos adicionais suplementares, de que tratam os incisos I e II, do art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no § 1º do art. 43 da Lei FEderal nº 4.320/64.

Art. 2º - Na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro, será permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação do pessoal, dentro das tabelas ou quadros às unidades interessadas, e se realize em obediência à legislação específica (Lei Federal nº 4.320/64, Art. 66, Parágrafo Único).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezeno

dezenove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

Antonio da Paz

Prefeito Municipal